



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 01190/25

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 09/01/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00066/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6 DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA/PB

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1,0	NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MINIMO 8GB DE MEMORIA, DDR4, SSD MINIMO 256GB, E COM 15,6" DE TELA FULL HD	ACER ASPIRE 3	UNID	19	R\$ 2.980,00 dois mil, novecentos e oitenta reais	R\$ 56.620,00 cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 56.620,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 56.620,00 cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais

- Validade da Proposta: 45 DIAS
- Forma de Entrega: ATÉ 30 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
- Aliquota de ICMS: 18%; Aliquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- Dados bancários: BANCO DO BRADESCO - AG. 1729 - C/C 57.570-4.

João Pessoa/PB, 28 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 RAILSON QUEIROZ DINIZ  
 Data: 28/10/2024 08:53:11-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB

CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808

[agscomercioser@hotmail.com](mailto:agscomercioser@hotmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00066/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Assunto:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá e: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

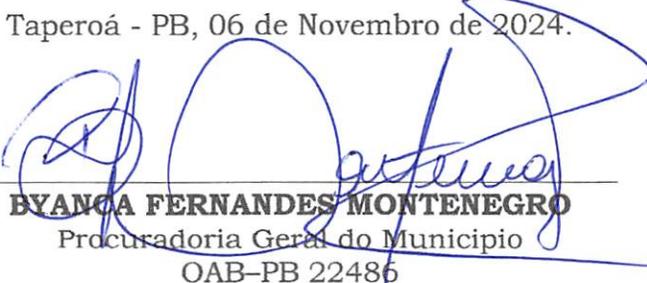
**P A R E C E R**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 06 de Novembro de 2024.

  
**BYANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB-PB 22486



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

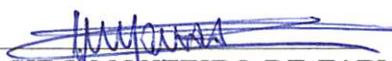
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Taperoá - PB, 04 de Novembro de 2024.

  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>OBSUNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE ... MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256	UND	19

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

*Aurea Jane G. Gouveia e Sérgio*  
 AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

  
 AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DFD 1	NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD	UND	19

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 56.620,00.

## **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

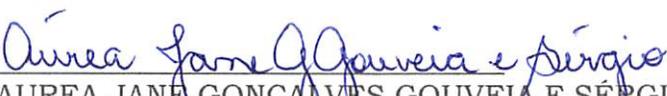
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DEP. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TEL FULL HD	UND	19	2.980,00	56.620,00
<b>Total</b>					<b>56.620,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 56.620,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00066/2024**

Taperoá - PB, 05 de Novembro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 56.620,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

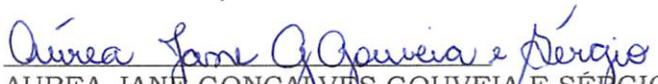
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00066/2024**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
<b>1 - NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TEL FULL HD</b>						
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	UND	19	2.980,00	56.620,00	1	

Taperoá - PB, 05 de Novembro de 2024

**RESULTADO FINAL:**

- AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 30.712.427/0001-83  
 Item(s): 1.  
 Valor: R\$ 56.620,00

  
 AUREA JANE GONÇALVES  
 GOUVEIA E SÉRGIO  
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01000.12.361.1003.1086 – AQUISICAO DE EQUIP. PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 569

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 573

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710

01000.12.361.1003.2155 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAT-C.UN

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TEL FULL HD	UND	19

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

  
AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taperoá - PB, 1º de Novembro de 2024.

  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 10:18:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 01190/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00066/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/11/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.620,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6 DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 30

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.620,00

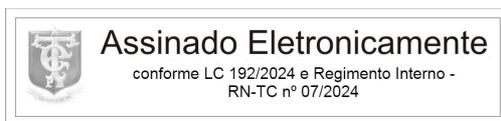
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.712.427/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4224e2707083e607a4895d58229b0c1f
Autorização da autoridade competente	Sim	5aee7e32ddccb0926df1e544a95da5ad
Estimativa da despesa	Sim	070aca01a487f09e33784503eb5d1f8c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b265a124cec3626f685e6333e0fc5690
Justificativa de preço	Sim	d05525bbce15f4904385045da8561b5c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	92b737bc173023473153cbd4529b49a6
Previsão Orçamentária	Sim	f2452040283c7f54d109fd36d406a047
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fc80339096686063b984bb84b360c6ec
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	f7cca8887626b812932d88c740d30734

**João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00066/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241105DV00066

**CONTRATO Nº: 56601/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25 - AGUA FRIA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.712.427/0001-83, neste ato representado por Railson Queiroz Diniz, Brasileiro, CPF nº 052.667.954-92, Carteira de Identidade nº 2672766 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00066/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00066/2024-02, de 06 de Novembro de 2024, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00066/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.620,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01000.12.361.1003.1086 – AQUISICAO DE EQUIP. PARA PROFISSIONAIS

DA EDUCACAO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 569

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 573

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710

01000.12.361.1003.2155 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30%

VAAT-C.UN

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do

objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

X

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 06 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Regilane de Farias Bezerra  
053.942.784-92

João Luiz de Souza  
13100417763

PELO CONTRATANTE

George C. M. de Farias  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito  
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

AgS Comércio e Serviços Ltda  
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
RAILSON QUEIROZ DINIZ  
052.667.954-92



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: NOVEMBRO**

**Nº XI**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6" DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº DV00066/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 01000.12.361.1003.1086 – AQUISICAO DE EQUIP. PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 569 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 573 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 - 01000.12.361.1003.2155 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% - VAAT-C.UN - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542. VIGÊNCIA: 31.12.2024 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56601/2024 – 06.11.2024 – **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - R\$ 56.620,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00060/2024  
 ADMINISTRATAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE POSTE E LÂMPADAS PARA  
 INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO  
 DE TAPEROÁ-PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá e: KARITAS VALESKA  
 BARBOSA AZEVEDO.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

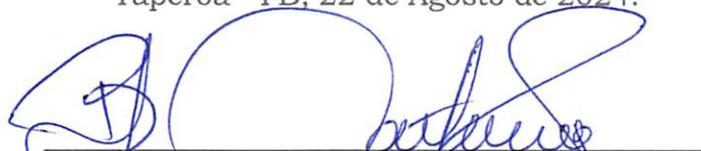
**P A R E C E R**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 22 de Agosto de 2024.

  
**BIANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
 Procuradoria Geral do Município  
 OAB-PB 22486

**3ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
"KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO"**

**KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.209.194-58, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida (a) em 08/07/1979, empresária, RG: 2.446.737 – SSD - PB, residente e domiciliado (a) Rua Salvino de Oliveira Neto, 640 Bairro: Jardim Tavares, Campina Grande – PB, CEP: 58.402-040.

Empresária Individual na empresa denominada "KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO", com Sede à Rua Santo Antônio, 57, Bairro: Santo Antônio, CEP 58.406-025 – Campina Grande - Paraíba, com INSCRIÇÃO arquivada na Junta Comercial do Estado de Paraíba - JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande, sob NIRE nº 25100835369 com despacho 05/08/2020 e CNPJ nº 03.934.066/0001-47, resolve alterar seu registro de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa com Sede à Rua Santo Antônio, 57, Bairro: Santo Antônio, CEP 58.406-025 – Campina Grande - Paraíba, altera seu endereço comercial para Rua Paulo de Frontin, Nº 160, José Pinheiro, CEP 58.407-368 – Campina Grande – Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresaria, altera seu endereço residencial para Rua Salvino Oliveira Neto, Nº 640 – Apto 203 – Jardim Tavares – Campina Grande/PB – CEP 58.402-040 – Campina Grande – Paraíba.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – a empresa altera seu objeto social para: Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção elétrica, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias especializadas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede. Atividade Principal: CNAE: 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação. Atividade(s) Secundária: CNAE: 4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica CNAE: 4619-2/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado CNAE: 4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico CNAE: 4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE: 4754-7/01- Comércio varejista de móveis CNAE: 4759-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente .

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais) fica alterado para o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

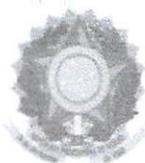
**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições da constituição que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

Campina Grande/PB, 19 de Maio de 2022.

KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

CPF: 033.209.194-58



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320919458	KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 11:19 SOB N° 20220174903.  
 PROTOCOLO: 220174903 DE 11/04/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207323115. CNPJ DA SEDE: 03934066000147.  
 NIRE: 25100835369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.  
 KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação, e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	000490
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
048	RERRATIFICAÇÃO	
052	REATIVAÇÃO	
208	EMANCIPAÇÃO	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

## EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquele que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o regime da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



00/990414-0

NIRE 25700013745

# SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Delegado da Junta Comercial - Delegacia Regional de Campina Grande (PB)

KARTAS VALESKA BARBOSA BATISTA - ME

(nome comercial)

na forma do disposto na Lei nº 9.841, de 05.10.99, por intermédio de seu titular, abaixo assinado, solicita de V.Sª, concessão do seu Registro na categoria de MICROEMPRESA

(MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) Para tanto, informa os dados enumerados a seguir, tudo de conformidade com o citado diploma legal.

000434

## 1. FIRMA INDIVIDUAL

KARTAS VALESKA BARBOSA BATISTA - ME

(Nome Empresaria)

## 2. NOME E IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

KARTAS VALESKA BARBOSA BATISTA

(Nome do titular)

NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB, BRASILEIRA, SOLTEIRA

(Naturalidade, cidade e sigla da UF, Nacionalidade, Estado Civil)

MARCOS AURÉLIO BATISTA BARBOSA

(Filiação)

E MARIA AMPARO BARBOSA BATISTA

nascido em 08/07/1979, portador do documento de identidade nº 2446737

expedido pela SSP/PB, CIC nº 033.209.194-58 residente na RUA PROF.

(tipo e nome do

MAURO LUNA, 444 - CONCEIÇÃO - CAMPINA GRANDE - PB

(logradouro, bairro, município, UF, CEP, telefone)

3. NIRE/DESPACHO: \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_

4. DECLARO que o volume da Receita Bruta Anual da Firma KARTAS VALESKA BARBOSA BATISTA - ME

da qual sou titular, não excederá, no ano de 2000 o limite de R\$ 244.000,00

(R\$ 244.000,00 PARA ME; R\$ 1.200.000,00 PARA EPP)

VALOR LIMITE PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, ainda, que esta firma não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas na Lei nº 9.137/96

A presente DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, é a expressão da verdade.

CAMPINA GRANDE (PB), 09 de JUNHO de 2000

Kartas Valeska B. Batista  
(ASSINATURA DO TITULAR)

COMO REQUER

Campina Grande, 17/07/2000

IVALDO INÁCIO DA SILVA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
KARITAS VALESKA BARBOSA BATISTA

**KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO**, Brasileira, Empresária, portadora do CPF de nº 033.209.194-58 e RG de nº 2446737 SSP/PB, natural de Campina Grande, Solteira, nascida em 08/07/1979, residente e domiciliada na Rua: Salvino de Oliveira Neto nº 60, Apt 203 - Bairro: Jardim Tavares - Campina Grande-PB, CEP 58402-040.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **KARITAS VALESKA BARBOSA BATISTA ME**, registrada na Junta Comercial sob NIRE 25100835369 e CNPJ nº 03.934.066/0001-47, com sede na Rua: Vigário Calixto nº 1395 - Bairro Catolé - Campina Grande -PB CEP : 58410-340, resolve alterar sua inscrição de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** : A empresa gira sob o nome empresarial de **KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

**SEGUNDA CLÁUSULA** : O Empresário Individual que funciona na Rua: Vigário Calixto nº 1395 - Bairro Catolé - Campina Grande - PB - CEP - 58410-340, passa a funcionar neste ato na Rua : Santo Antônio nº 57 - Bairro - Santo Antônio - Campina Grande - Paraíba - CEP 58406-025. *Karitas*

**TERCEIRA CLÁUSULA** : O Capital é de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**QUARTA CLÁUSULA** : O Empresário Individual passará a ter as seguintes atividades : 4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação.4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.4744-0/99 Comércio varejista de matérias de construção em geral.

**QUINTA CLÁUSULA** : As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande, 29 de Julho de 2020

*Karitas Valeska B. Azevedo*  
KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO  
CPF : 033.209.194-58

JUL 17 2000

RECEP Nº 257.0001374.6  
REV. 508

COMPROVANTE DE REGULARIDADE DA CONTRATADA  
Este documento foi emitido em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.666/93, e sua validade é limitada ao prazo de validade estabelecido no edital de licitação.



*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Carimbo

000495



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**KARITAS VALESKA BARBOSA BATISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2446737 SSP PB

CPF 033.209.194-58 DATA NASCIMENTO 08/07/1979

RELACAO  
 MARCOS AURELIO BATISTA  
 BARBOSA  
 MARIA AMPARO BARBOSA  
 BATISTA

PERMISSAO ACC CAT HAB  
 B

Nº REGISTRO 00885283136 VALIDADE 05/11/2031 1ª HABILITACAO 03/02/1998

OBSERVAÇÕES

*Karitas Valeska B. Batista*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO 05/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 45667508330  
 PB043941745

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2147435584

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2147435584

REFERENCIA

JUN/2024



**CAGEPA**  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87



**GOVERNO DA PARAÍBA**

MATRÍCULA

**69429502**

**DADOS DO CLIENTE:**

**KARITAS VALESKA BARBOSA BATISTA**

RUA PAULO DE FRONTIM, 160 A JOSE PINHEIRO  
CAMPINA GRANDE PB 58400-000

INSCRIÇÃO: 018.022.225.0165.000

**ECONOMIAS:**

Residencial: **0**

Comercial: **1**

Industrial: **0**

Pública: **0**

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**

**LIGADO**

**LIGADO**

Situação água:

Situação esgoto:

Hidrometro: **Y16N110273**

Condição de leitura: **REALIZADA**

Condição do faturamento: **REAL**

Data da leitura anterior: **18/05/2024**

Leitura anterior: **521**

Leitura atual: **531**

Consumo (m<sup>3</sup>): **10**

Número de dias: **30**

Data da próxima leitura: **17/07/2024**

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDÍM	1.31	194	194	193
CLORO	8.38	194	194	194
COLORIMETRIA TPCOALIS	8.88	0	0	0
ODR	17.50	194	194	180
		194	194	192

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Água (M <sup>3</sup> )
MAI/2024	4
FEV/2024	12
MAR/2024	3
FEV/2024	10
JAN/2024	3
	4

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.934.066/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DLUZ ILUMINACAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PAULO DE FRONTIN</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.407-368</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE PINHEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KARITAS_VALESKA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9366-7767</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **16:24:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO**  
**CNPJ: 03.934.066/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:25:15 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **B73C.658A.2C1E.C0E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 15B8.8D73.DBC7.9DEB

Emitida no dia 22/07/2024 às 15:50:10

Nome Empresarial:

KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Endereço:

PAULO DE FRONTIN

Bairro:

JOSE PINHEIRO

Inscr. Estadual:

16.129.587-8

Número:

160

Complemento:

CEP:

58407-368

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.934.066/0001-47

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2084710  
Nome: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO  
CNPJ/CPF: 03934066000147  
Endereço: RUA CALIXTO, 1395, 1 ANDAR LOJA 82  
Bairro: CATOLE  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Junho de 2024

**Código de Verificação: [918361216042025290700]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 12/06/2024 16:38:19



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.129.587-8	SITUAÇÃO ATIVO	02/07/2022 Portaria 02142/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO		
NOME FANTASIA DLUZ ILUMINACAO		
CNPJ/CPF 03.934.066/0001-47	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510083536-9	
LOGRADOURO R PAULO DE FRONTIN	NÚMERO 160	
COMPLEMENTO	BAIRRO JOSE PINHEIRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58407-368	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
PRINCIPAL 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
SECUNDÁRIO 4321-5/00	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/10/2000
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 15/02/2025
CONTROLE 202408151040423057	DATA DE EMISSÃO 15/08/2024 10:40:42

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.934.066/0001-47  
**Razão Social:** KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO  
**Endereço:** - R PAULO DE FRONTIN 160 - / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081100551066141808

Informação obtida em 15/08/2024 10:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.934.066/0001-47  
Certidão nº: 38783869/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 16:29:03  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.934.066/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.934.066/0001-47

Razão Social: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Nome Fantasia: DLUZ ILUMINACAO

**Certidão emitida às 10:38 de 15/08/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vi9N.hCj8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.934.066/0001-47

Razão Social: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Nome Fantasia: DLUZ ILUMINACAO

**Certidão emitida às 18:21 de 16/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V7Td.JEsq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.934.066/0001-47

Razão Social: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Nome Fantasia: DLUZ ILUMINACAO

**Certidão emitida às 18:21 de 16/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **M1ii.MpF3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.934.066/0001-47

Razão Social: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Nome Fantasia: DLUZ ILUMINACAO

**Certidão emitida** às 18:21 de 16/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **knd93KT/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.934.066/0001-47

Razão Social: KARITAS VALESKA BARBOSA AZEVEDO

Nome Fantasia: DLUZ ILUMINACAO

**Certidão emitida às 18:21 de 16/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sxtO.kZMe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 11:16:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 01249/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000662024

Data da Publicação: 07/11/2024

Data da Assinatura: 06/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 56.620,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK EQUIPADO COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO DE 256GB E COM 15.6 DE TELA FULL HD, PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 30.712.427/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 30

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f510c050c63e6cd4cd5ca3dbd60b23ce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	89616018e3b8280095a24c0a6c233c1b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d6ecd5c250fad6554115eebe8dd0c785
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9cc5ade321418dc905f616a6418acb74
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 01190/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá

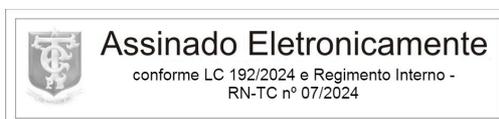
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 11:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01249/25 ao Documento 01190/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01190/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	9cc5ade321418dc905f616a6418acb74
Comprovante de publicidade	26	f510c050c63e6cd4cd5ca3dbd60b23ce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	d6ecd5c250fad6554115eebe8dd0c785
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 50	89616018e3b8280095a24c0a6c233c1b
RECIBO PROTOCOLO	51	c48fb2d97a22d7c42172da40f0c76284

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB